

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1837/2024

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Processo nº 0965551-88.2023.8.19.0001,
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 53 anos de idade, com quadro de **lesão gástrica** (Num. 93325267 - Pág. 7), sendo pleiteado o exame de **ecoendoscopia com biópsia** (Num. 93325266 - Pág. 8).

Informa-se que o exame de **ecoendoscopia com biópsia** pleiteado **está indicado** a melhor elucidação diagnóstica e ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 93325267 - Pág. 7).

Todavia, no que tange à disponibilização do exame pleiteado, informa-se que este Núcleo **não encontrou código de procedimento correspondente** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP).

Resgata-se ainda o Parecer Técnico da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde nº 38399/2023 (Num. 93325267 - Págs. 8 e 9), de 13 de dezembro de 2023, no qual foi relatado que “...foi realizado contato com a regulação ambulatorial (...) **não há prestador pela Secretaria Municipal de Saúde para realizar o procedimento pleiteado** ...”.

Desta forma, este Núcleo **não encontrou via administrativa**, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao exame pleiteado.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02